



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.806, DE 11 DE OUTUBRO DE 2002.

Autoriza o Executivo Municipal a receber imóvel em doação de Paulino José da Motta e dá outras providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação de **PAULINO JOSÉ DA MOTTA**, inscrito no CIC/MF sob número 121.634.220-0, residente e domiciliado na Travessa das Laranjeiras, no distrito de Faxinal, em Montenegro, o imóvel com as seguintes características: UMA ÁREA DE TERRAS, sem benfeitorias, com a superfície de 1.408,00m², situada no lugar denominado FAXINAL, neste Município, zona urbana, desta cidade, dentro de uma área maior com a superfície de 10.000m² com as seguintes confrontações: ao NORTE, com Vito Clemente Thomas e Outro; ao SUL, com Paulino José da Motta; a LESTE, com Estrada Seima Wallauer e a OESTE, com Paulino José da Motta; imóvel objeto da matrícula nº 5.693, no Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 2º O imóvel descrito no artigo anterior será utilizado como via pública e será doado livre de quaisquer ônus ou encargos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a firmar a respectiva escritura pública.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelo doador Sr. Paulino José da Motta.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 11 de outubro de 2002.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.


ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.


IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”